

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO Nº 04/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009

Estabelece critérios para concessão de
Bolsas de Mestrado e Doutorado

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REUNIDO EM 08 DE MAIO DE
2009, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE::

Art. 1º A distribuição das bolsas de Mestrado obedecerá a classificação do aluno no Processo de Seleção que ainda estiver em curso. Para os alunos de Doutorado, as bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, seguindo a ordem de classificação obtida no Processo de Seleção, independente do ano de entrada do Discente.

Art. 2º. O aluno terá direito a sua bolsa por um período determinado pelo Colegiado (em até 24 meses para o mestrado e em até 48 meses para o doutorado).

Art. 3º. O aluno será mantenedor da sua bolsa desde que atenda às seguintes condições: **(i)** obtenha, no mínimo, o conceito B em todas as disciplinas; **(ii)** seja aprovado na avaliação parcial do seu Projeto de Dissertação/Tese; este Projeto será avaliado por uma Comissão designada pelo Colegiado ao final do primeiro ano de bolsa para os alunos de mestrado e ao final do segundo ano para os alunos de Doutorado; **(iii)** que o aluno de doutorado obtenha um artigo aceito ou publicado ao final do terceiro ano de entrada no Programa.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da presente data.